



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ.

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 01.019/2022 - PERP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:**

**UNIDADES GESTORAS ADERENTE:** Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Governo; Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Uruburetama.

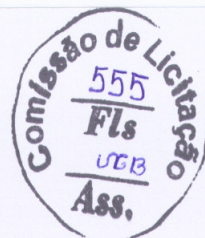
**ABERTURA**

Por autorização dos **Senhores Ordenadores de Despesas a SECRETÁRIA DE SAÚDE; a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; a ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; o SECRETÁRIO DE GOVERNO e, por fim o SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA** é instaurada nesta data o presente **Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.019/2022**, originada do **Pregão Eletrônico nº 01.019/2022 - PERP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, gerenciada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Pacatuba, neste Estado, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços para execução de eventos artísticos e festividades, destinados a atender as demandas das diversas Unidades Administrativas do Município de Uruburetama.**

**JUSTIFICATIVA**

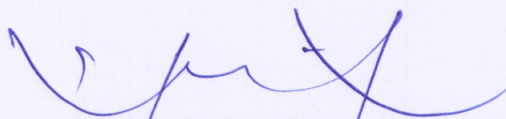
As Secretarias/Unidades Gestoras supracitadas, pretendendo utilizar tal objeto no intuito de atender as suas necessidades, conforme regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretaria de Educação, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado do Ceará, na qual **AUTORIZOU** a Prefeitura Municipal de Uruburetama a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por aquela Secretaria Municipal, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação da prestação dos serviços decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a Administração Pública do Município de Uruburetama. Bem como justifica-se pela vantagem (comprovada com proposta anexa) e agilidade dos serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.



Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente caracterizar a vantagem para as Secretarias supracitadas, além da celeridade processual, em aderir aquela Ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro ter manifestado aceitação em presta os serviços nos preços registrados, referente aos itens que para as especificações em tela (Ata de Registros de Preços nº 01.019/2022 - PERP).

Uruburetama/CE, 02 de março de 2023.



**Elinaldo Teodósio Dutra**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação